



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

Ofício nº 08082023/01

Marco, 08 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senhor:

João Batista Viana

Presidente da Câmara Municipal de Marco

Marco-Ceará

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, e com supedâneo no art. 82, XXXII, da Lei Orgânica Municipal, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência que seja designada data para convocação de Sessão Extraordinária desta Casa, tendo em vista a urgência pela apreciação e deliberação da seguinte matéria:

Projeto de Lei: “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA CÂMARA MUNICIPAL, ESTABELECENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Reitero meus agradecimentos e apreço a esta egrégia edilidade.

Atenciosamente,

Roger Neves Aguiar
Prefeito do Município



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**

MENSAGEM EM REGIME DE URGÊNCIA Nº 030, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Submeto à apreciação dessa Augusta Casa o incluso Projeto de Lei que: “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA CÂMARA MUNICIPAL, ESTABELECENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Inicialmente temos que o Orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas no exercício financeiro. Durante a implementação dos programas de trabalho, podem ocorrer situações ou fatos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária e que exigem a atuação do Poder Público. Assim, para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução, foi criado, na Lei nº 4.320/64, em seu art. 40, o dispositivo legal denominado “crédito adicional” que preceitua a possibilidade de criação de créditos especiais destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

Portanto, em face da possibilidade legal, esta Municipalidade requer a abertura do crédito especial para criação de novas fichas orçamentárias a fim de atender à solicitação desta Câmara Municipal, por meio da Indicação nº 007/2023, conforme está nela e aqui também discriminado, destinada à construção da nova sede do Poder Legislativo de Marco.

Esclarecemos, finalmente, que a cobertura desse crédito será feita através da anulação de outras dotações do orçamento do Município e que, segundo o Poder Legislativo municipal indica, em nada comprometerá o atendimento feito à população.

Em face de todo o exposto e da possibilidade legal, enviamos o presente Projeto de Lei para apreciação e esperada aprovação.

Por conta da relevância deste projeto, nos conformes do art. 58, da Lei Orgânica do Município, solicito a adoção do regime de urgência para sua apreciação.

Nesse ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais pares votos de elevada e distinta consideração.

Por oportuno, reiteram-se protestos da mais alta estima e consideração.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco/CE, 08 de agosto de 2023.

ROGER NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 030, 08 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À CÂMARA MUNICIPAL, ESTABELECENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Marco, no valor total de R\$ 1.004.945,00 (um milhão, quatro mil e novecentos e quarenta e cinco reais), destinado à construção da nova sede do Poder Legislativo Municipal de Marco na forma e condições a seguir delineadas:

CRÉDITO ESPECIAL	
01 01-01031 0001 1.050 Construção da Sede do Poder Legislativo	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.004.945,00
TOTAL	1.004.945,00

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei serão obtidos na forma do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulação das dotações a seguir:

REDUÇÃO	
01 01-01031 0001 1.001 Reforma e Ampliação da Câmara Municipal	
3.3.90.36.00 Outros serv. de terc. pessoa física	26.890,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	26.655,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	200.100,00
TOTAL	253.645,00
01 01-01031 0001 2.001 Gerenciamento Administrativo do Legislativo Municipal	
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	350.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais	40.000,00
3.1.90.16.00 Outros desp. Variáveis pessoa física	15.300,00
3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo	40.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	50.000,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	20.000,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terc. pessoa física	26.000,00
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	45.000,00
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	8.000,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	7.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	140.000,00
TOTAL	751.300,00
TOTAL GERAL	1.004.945,00



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

Parágrafo único. Fica autorizada a inclusão da ação criada no PPA do período de 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Marco, aos 08 de agosto de 2023.

ROGER NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal